



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Câmara Municipal de Mariana*  
*Protocolado sob nº 96*  
*Em 28/07/2011/12.20*  
*Patricia egems*

## PROJETO DE LEI Nº 96 /2011

**Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de **R\$ 1.826.866,69 (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

### 0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### Manutenção da Unidade Executora de Projetos/BID

13.695.0007.2.382.339093-Indenizações e Restituições.....1.826.866,69

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.826.866,69**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

### 0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

04.695.0016.2.365.339014-Diárias.....1.000,00

04.695.0016.2.365.339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....5.000,00

04.695.0016.2.365.449052-Equipamentos e Material Permanente.....990,00

#### Transferências Escolas e Blocos Carnavalescos

13.392.0000.0.016.335041-Contribuições.....4.990,00

#### Construção da Sede da Banda-Monsenhor Horta

13.392.0016.1.250.449051-Obras e Instalações.....990,00

#### Manutenção da Unidade de Projetos/BID

13.695.0007.2.382.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....29,00

#### Manutenção do Depto. de Eventos

13.695.0016.2.364.339030-Material de Consumo.....2.000,00

13.695.0016.2.364.449052-Equipamentos e Material Permanente.....1.500,00

#### Manutenção do Depto. Cultural e Artístico

13.695.0016.2.444.339030-Material de Consumo.....2.000,00

13.695.0016.2.444.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....600,00

13.695.0016.2.444.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....4.000,00

### 021302-DEPARTAMENTO DE TURISMO

#### Manutenção do CAT – Centro de Atendimento ao Turista/BID

04.391.0007.2.020.339030-Material de Consumo.....500,00

04.391.0007.2.020.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....3.500,00

04.391.0007.2.020.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....8.500,00

04.391.0007.2.020.449052-Equipamentos e Material Permanente.....1.850,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**EM 22/07/2011**

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretário

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Manutenção das Atividades do Depto. de Turismo</b>	
04.695.0016.2.412.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	5.000,00
<b>Apoio e Promoções de Atividades Turísticas</b>	
13.695.0016.0.113.339030-Material e Consumo.....	1.000,00
13.695.0016.0.113.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	4.000,00
13.695.0016.0.113.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	14.500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 61.949,00</b>

**Art. 3º** - Para atender ao disposto no artigo 1º, também<sup>º</sup> serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.764.917,69 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.826.866,69**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 22/08/2011

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário